

PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA**N.º 06, DE 07 DE JUNHO DE 2011**

Estabelece o limite máximo de faltas permitidos em cada disciplina nos Cursos Superiores de Tecnologia, da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e Regimentais e considerando o disposto no item IX do artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, em atendimento a Deliberação CEETEPS 12/09, de 14-12-2009, que Aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” baixa a seguinte

PORTRARIA

Artigo 1º - Fica estabelecido o limite máximo de faltas nas disciplinas, 25% das aulas dadas, conforme Regulamento de Graduação das Fatecs do Centro Paula Souza, a partir do 1º. Semestre/2011.

Artigo 2º - São condições de aprovação numa dada disciplina:

- I - Obter média final igual ou superior a 6,0 (seis);
- II - Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na carga horária de cada disciplina.

Artigo 3º - Para efeito do artigo anterior, as atividades curriculares têm a seguinte natureza formal (Artigo 9º):

I - Disciplina: atividade curricular desenvolvida sob a regência de um docente, caracterizada por um conjunto de saberes de uma área específica do conhecimento; pode ter natureza teórica, prática ou teórico-prática.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Antonio Carlos de Oliveira
Diretor